

EDITAL DE LEILÃO 01/2025

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF, por meio do Leiloeiro Oficial **LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO**, matriculada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF) sob o número 75/2016, com lastro nas Leis nº 13.303/2016; 4.900/2012; 9.784/99 (Lei nº 6.037/2017 que recepçiona a Lei nº 9.784/99); 8.987/95; 5.547/2015 e Decreto nº 36.948/2015, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, para a alienação de bens móveis obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis de sua propriedade, nas condições a seguir descritas.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O Leilão será aberto para lances a partir das **10:00 no dia 17 de março de 2025** e o encerramento ocorrerá a partir das **10:00 do dia 20 de março de 2025**, horário oficial de Brasília-DF, na modalidade on-line através do site www.lucianoborba.com.br.

2. DA EXPOSIÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

2.1. O período de visitação será nos dias 17 à 19 de março de 2025 das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 SIA Trecho 10 Lote 05, CEASA-DF, Brasília-DF, CEP: 71.200-100. O Edital de Leilão estará disponível no site www.lucianoborba.com.br.

3. DOS LICITANTES

3.1. Poderão ofertar lances as pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (RG), cadastro de pessoas físicas (CPF) e o comprovante de endereço, e as pessoas jurídicas, identificadas por meio dos números de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), Cartão CNPJ, estatuto ou contrato social, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) e o comprovante de endereço.

3.1.1. Todos **DEVERÃO** fazer o cadastro prévio no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br) e anexar a documentação descrita no item 3.1, conforme instruções enviadas por e-mail no momento do cadastro.

3.1.2. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo o Leiloeiro Oficial nem o **CEASA-DF** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências referentes ao transporte do bem arrematado. Não serão recebidas reclamações posteriores à venda, quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos.

4.2. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes.

4.3. O Leiloeiro Oficial e a **CEASA-DF** se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo aqueles meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados

(vendidos). Frise-se, ademais, por conseguinte, ser também inaplicável ao presente feito a legislação consumerista (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações).

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE, mediante cadastro prévio **OBRIGATÓRIO** no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br).
- 5.2. Só poderão ofertar lances no leilão aqueles que já tiverem se cadastrado no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br).
- 5.3. Na modalidade ON-LINE os lances são realizados por meio de acesso identificado, no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br) na data e horário estabelecidos no item 1.1.
 - 5.3.1. O interessado em ofertar lances deve efetuar **cadastro** prévio, com antecedência de, no máximo, 24 horas do horário de encerramento do leilão, no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br), para anuência às regras de participação do site. Após aprovado o cadastro, o interessado deve acessar o leilão o qual deseja ofertar lance ON-LINE, **habilitar-se** e concordar com as condições do certame.
 - 5.3.1.1. Para os que já possuem cadastro aprovado no site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br), basta acessar o leilão o qual deseja ofertar lance ON-LINE, **habilitar-se** e concordar com as condições do certame.
 - 5.3.1.2. **ATENÇÃO!** O interessado deve primeiro **CADASTRAR-SE** e, após ter o cadastro aprovado, **HABILITAR-SE** para poder ofertar lance ON-LINE.
 - 5.3.2. Os lances ofertados ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro Oficial, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, conexão de servidor ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro Oficial são apenas facilitadores de oferta. Porém a não garantia do direito somente dar-se-á em caso de falhas dos participantes, mas caso uma possível falha ocorra por falhas do sistema, a participação e a garantia serão asseguradas.
 - 5.3.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito, caso a falha supracitada seja oriunda de seus meios próprios. Tendo assim sua garantia de participação assegurada si e somente si a falha ocorrer por problemas no sistema, conforme preconizado no Item 5.4.2.
- 5.4. O encerramento dos lotes ocorrerá sequencialmente com intervalo de 1 (um) minuto entre um lote e outro, a partir das 10:00 do dia 20 de março de 2025, horário oficial de Brasília-DF.
 - 5.4.1. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final do encerramento do lote, o horário de fechamento do lote será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.
 - 5.4.1.1. No caso de prorrogação do encerramento do lote descrito no subitem 5.5.1, **NÃO** será alterado o horário de encerramento dos demais lotes.
- 5.5. A fim de atender o princípio da transparência, os lances ON-LINE aparecerão na tela do site.
- 5.6. Será exigida a apresentação dos documentos listados no item 3.1 essenciais para a participação no leilão.
 - 5.6.1. Os documentos deverão ser anexados no momento do cadastro conforme instruções no site do Leiloeiro Oficial. Após anexados os documentos, estes serão submetidos à

aprovação onde serão avaliados se cumprem os requisitos do site e das condições de participação do leilão.

5.6.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 3.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.7. Os valores ofertados são irrevogáveis, não sendo admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada.

6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

6.1. Os lances serão ofertados através do site do Leiloeiro Oficial (www.lucianoborba.com.br) a partir da avaliação mínima estabelecida.

6.2. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote.

6.3. Ao valor do lance vencedor será acrescido 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro Oficial.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O arrematante que tiver o lance vencedor, pagará o Leiloeiro Oficial, o valor total do lance ofertado mais o valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

7.1.1. O valor da comissão do Leiloeiro Oficial não compõe o valor do lance ofertado.

7.1.1.1. O valor correspondente a comissão do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) conforme Art. 24 do Decreto 21.981/32.

7.2. Será enviado, pelo Leiloeiro Oficial, todas as informações de pagamento através do e-mail contato@lucianoborba.com.br.

7.2.1. O e-mail será enviado no próximo dia útil do encerramento do leilão ao arrematante vencedor.

7.3. O arrematante que tiver o lance vencedor, pagará o Leiloeiro Oficial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail com os dados para pagamento, o valor total do lance ofertado mais o valor da comissão do Leiloeiro Oficial, através de transferência bancária (TED).

7.4. Torna-se explícito que o Leiloeiro Oficial representa um intermédio legal e oficial da Administração Pública, a quem de fato, posteriormente, serão comprovados e repassados tais valores oriundos deste Leilão.

7.5. O valor **TOTAL** a ser pago pelo arrematante é calculado da seguinte forma:

LANCE VENCEDOR + COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL (5%) = TOTAL

7.6. O não pagamento do lance, e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.6.1. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance, e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial fica impedido de participar dos leilões realizados pela **CEASA-DF**.

7.7. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro por questão de segurança.

7.8. O comprovante da transferência bancária (TED) deverá ser enviado para o e-mail contato@lucianoborba.com.br. O arrematante deve informar no corpo do e-mail os lotes e o leilão que se refere o comprovante.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo Leiloeiro Oficial, na Ata do Leilão.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado pela **CEASA-DF** no DODF.

9. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

Após a homologação do leilão pela autoridade competente da **CEASA-DF**, o arrematante, após a confirmação do pagamento, pessoalmente ou por meio de procurador legal, retirará o lote adquirido, em sua totalidade, até o dia **28 de março de 2025**, no mesmo local da visita nos dias úteis.

9.1.1. A retirada dos lotes deve ser agendada previamente com o **CEASA-DF**.

9.1.2. Os lotes poderão ser retirados em dias úteis das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00.

9.1.3. A logística utilizada para retirar o lote arrematado das dependências da **CEASA-DF**, será a direcionada pelos funcionários da **CEASA-DF**.

9.2. Após autorização da **CEASA-DF**, a retirada dos lotes de veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo “guincho” sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

9.3. O arrematante arcará com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, acondicionamento e quaisquer outras despesas necessárias para o recolhimento e remoção do lote arrematado.

9.4. A não retirada dos lotes na íntegra dentro do prazo acima mencionado, gerará direitos à **CEASA-DF** de cobrar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o total da arrematação do lote, desde o primeiro dia de atraso, até o quinto dia.

9.5. O arrematante será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do bem. Danos eventualmente causados à **CEASA-DF** pelo arrematante ou seu preposto, direta ou indiretamente ligados à remoção do bem, serão avaliados pela comissão especial de alienação, que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato. Será suspensa a retirada do bem até o ressarcimento da respectiva indenização.

9.6. O prazo para retirada dos bens poderá ser alterado, pela **CEASA-DF**, quando avaliado e autorizado conforme a necessidade de ambas as partes, sem gerar multa.

9.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato.

9.8. Local de retirada dos Bens: SIA Trecho 10 Lote 05, CEASA-DF, Brasília-DF, CEP: 71.200-100.

9.9. Não haverá entrega dos bens no dia do leilão.

10. DA TRANSFERÊNCIA E PROPRIEDADE DOS LOTES

10.1. Correrá por conta do arrematante as despesas de transferências de propriedade dos lotes junto aos órgãos competentes. Será também de inteira responsabilidade do arrematante o fiel cumprimento do Art. 134 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como do Art. 35 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

10.2. Quaisquer outras providências necessárias para a transferência de propriedade dos lotes serão agendadas pela **CEASA-DF** junto ao arrematante.

10.3. A partir da data da retirada dos lotes o arrematante arcará com as responsabilidades cíveis e criminais que a lei prever.

10.4. Não será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial e nem da **CEASA-DF** quaisquer consertos, reparos, adaptações e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A partir do pagamento do valor oferecido pelo lote, correrão, por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames e/ou débitos sobre os bens.
- 11.2.** A **CEASA-DF** poderá retirar parte dos lotes postos à venda, ou, antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em ato fundamentado.
- 11.3.** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da extração da nota de venda do Leiloeiro Oficial, não havendo em qualquer hipótese substituição de notas.
- 11.4.** A **CEASA-DF** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 11.5.** A participação no leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.
- 11.6.** A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
- 11.7.** Informações detalhadas sobre o leilão podem ser obtidas, **com horário previamente agendado**, no escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Gonçalves Borba Assunção, no endereço SCS Quadra 01, Bloco B, sala 201, Ed. Maristela, telefones (61) 99601-7575, (61) 3248-7475, ou no e-mail contato@lucianoborba.com.br.
- 11.8.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

12. RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO – NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM	AValiação
01	Diversas marcas e modelos de luminárias, materiais elétricos, sistema de som, ferramentas, maquinários, bombas, ar-condicionado, mesas, cadeiras, poltronas, monitores, nobreaks, computadores, extintores, câmeras, videowalls e sucatas.	R\$ 13.322,00
02	TRATOR MASSEY FERGUSON 235 e CARRETA REBOQUE GRANELEIRA PONTAL FOKPLUX 3000	CANCELADO
03	TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 265	CANCELADO
04	MICROTRATOR YANMAR TR-2 e ROCADEIRA URBANA C/02 CORTES C	R\$ 2.500,00
05	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 317 2011/2011, BRANCO, RENAVAN 00371465400, PLACA JIV4050, DIESEL COM CARROCERIA PARA COLETA DE LIXO	R\$ 60.000,00
06	VEÍCULO RENAULT SANDERO DYNA 16 2016/2017, PRATA, RENAVAN 01088713618, PLACA PQQ7503, ALCO/GASOL	R\$ 20.000,00
07	VEÍCULO FIAT LINEA HLX 1.8 2010/2011, PRATA, RENAVAN 00271815760, PLACA JHZ2192, ALCO/GASOL	R\$ 12.000,00

Luciano Gonçalves Borba Assunção
Leiloeiro Oficial
JUCIS-DF 75/2016